



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 458, DE 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos para o Ensino Médio, "Científico", no Objetivo, situado na cidade de Itanhandu.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 02(duas) Bolsas de estudo para o Curso Científico, Ensino Médio, no "Objetivo", situado na cidade de Itanhandu, MG.

Inciso I - O estudante que não for aprovado perderá o direito a bolsa.

Inciso II - A comprovação de aproveitamento e aprovação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação no final de cada ano letivo.

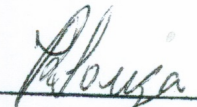
Inciso III - A bolsa será de 50%(metade) dos custos referentes as mensalidades escolares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais suplementações se necessário for.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Pulicado em
08 / 02 / 94